

PLANO DE INTEGRIDADE E  
*COMPLIANCE* DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO  
DE SANTA CATARINA

## Declaração da Alta Administração

*Apresentamos aos colaboradores do MPC/SC e à sociedade o Programa de Integridade do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina.*

*Pautados pelos valores da Transparência, da Ética, da Imparcialidade, da Probidade e da Prevalência do interesse público e alinhado aos objetivos definidos no Planejamento Estratégico do MPC/SC 2020-2023, a administração do MPC/SC compromete-se a zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização tempestivos das medidas definidas neste Programa, de forma a alcançar o cumprimento da missão institucional do Órgão e os resultados esperados pela sociedade catarinense.*

*Ressaltamos que a busca pela excelência na Gestão de Integridade do MPC/SC nunca deve ser considerada obstáculo ao cumprimento de sua missão institucional. Pelo contrário, a Integridade é o princípio que rege nossas decisões e o único caminho pelo qual podemos cumprir plenamente essa missão.*

*É por meio da integridade que nos comprometemos a fazer deste um Ministério Público de Contas mais próximo dos cidadãos e cidadãs, e reconhecido como indutor de uma Administração Pública íntegra, honesta, participativa, transparente e eficiente.*

*Acreditamos que a postura de Integridade contribui para quebrar toda uma cadeia de vícios, fraudes e atos de corrupção. Para isso, contamos com o apoio de todos – servidores, colaboradores, fornecedores, estagiários e cidadãos – a fim de atingirmos esse objetivo tão importante ao nosso Estado.*

*Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.*

**Cibelly Farias**

Procuradora-Geral de Contas

## Introdução

Este documento representa o Plano de Integridade e *Compliance* do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina – MPC/SC e tem duração de dezembro de 2020 a dezembro de 2021. Foi elaborado tomando por base as diretrizes da Lei Estadual nº 17.715, de 23 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação do Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual, e alinhado aos objetivos estratégicos do órgão.

As informações que compõem este documento são resultado do trabalho realizado pelo grupo de trabalho designado por meio da Portaria nº 35/2020, com o apoio da Controladoria Geral da União, e exprime o compromisso da alta gestão com os valores institucionais da transparência, ética, probidade e prevalência do interesse público, bem como com os preceitos legais e morais que devem nortear a atuação administrativa no setor público.

O presente documento tem o propósito de ser mais uma ferramenta de gestão capaz de promover medidas e ações institucionais voltadas ao fortalecimento das instâncias de integridade e dos mecanismos de gerenciamento de riscos e destinadas à prevenção, detecção e punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta que possam impedir que o Órgão alcance plenamente seus objetivos em todos os níveis.

Este Plano apresenta as informações sobre a instituição, ressaltando as suas principais atribuições, os fundamentos essenciais para consecução do Programa de Integridade e *Compliance*, a forma de alinhamento à estratégia do MPC/SC e os eixos de atuação do Programa, quais sejam: Comprometimento e Apoio da Alta Administração; Unidade Responsável e Instâncias de Integridade; Gerenciamento dos Riscos à Integridade; e Estratégias de Monitoramento Contínuo.

Importante destacar que as medidas e ações contidas no plano têm como público-alvo os membros, servidores e colaboradores do órgão e constituem-se apenas um ponto de partida, pois não esgotam a temática discutida.

## 1. Caracterização Geral do Órgão

O Ministério Público de Contas é um órgão de extração constitucional (arts. 130 e 73, § 2º, I), regido pelos princípios institucionais de unidade, indivisibilidade e independência funcional e administrativa, incumbido da guarda e fiscalização do cumprimento da Constituição e das leis, no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de competência do Tribunal de Contas, bem como da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, requerendo as medidas de interesse da justiça, da administração e do Erário.

No Estado de Santa Catarina, o Ministério Público de Contas iniciou seus trabalhos a partir da criação do Tribunal de Contas do Estado (TCE), na década de 1950 (Lei nº 1.366, de 04 de novembro de 1955).

Atualmente, as competências do Ministério Público de Contas de Santa Catarina encontram-se definidas na Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, assim como no Regimento Interno (art. 108 da Lei Complementar nº 202/2000 c/c art. 3º do Regimento Interno do MPC, instituído pela Portaria MPC nº 48/2018). São elas:

- Promover a defesa da ordem jurídica requerendo, perante o Tribunal de Contas do Estado, as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário;
- Manifestar-se, obrigatoriamente, por escrito e depois de finalizada a instrução, em todos os processos relativos à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob pena de nulidade insanável;
- Comparecer às sessões do Tribunal e dizer do direito, verbalmente ou por escrito, em todos os processos sujeitos à deliberação do Tribunal, exceto os relativos à matéria administrativa do Tribunal, sendo obrigatória a sua manifestação por escrito nos processos de prestação e tomada de contas e nos concernentes à fiscalização de atos e contratos e de apreciação dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões;

- Promover, junto à Procuradoria-Geral do Estado ou, conforme o caso, perante os dirigentes das entidades jurisdicionadas do Tribunal, no prazo de sessenta dias contados da data do recebimento da documentação respectiva, as medidas previstas no art. 43, inciso II e art. 75 da Lei Complementar nº 202/2000, remetendo-lhes as peças processuais, com as orientações necessárias;

- Formular representações e interpor recursos autorizados em lei;

- Expedir recomendações, visando à melhoria da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover, fixando prazo razoável para a adoção das medidas cabíveis;

- Interpor os recursos permitidos em lei;

- Instaurar procedimento de investigação preliminar, inquérito de contas, bem como outros procedimentos administrativos correlatos sobre matérias relativas às suas funções institucionais, utilizando, na sua condução, todos os meios necessários para a sua conclusão;

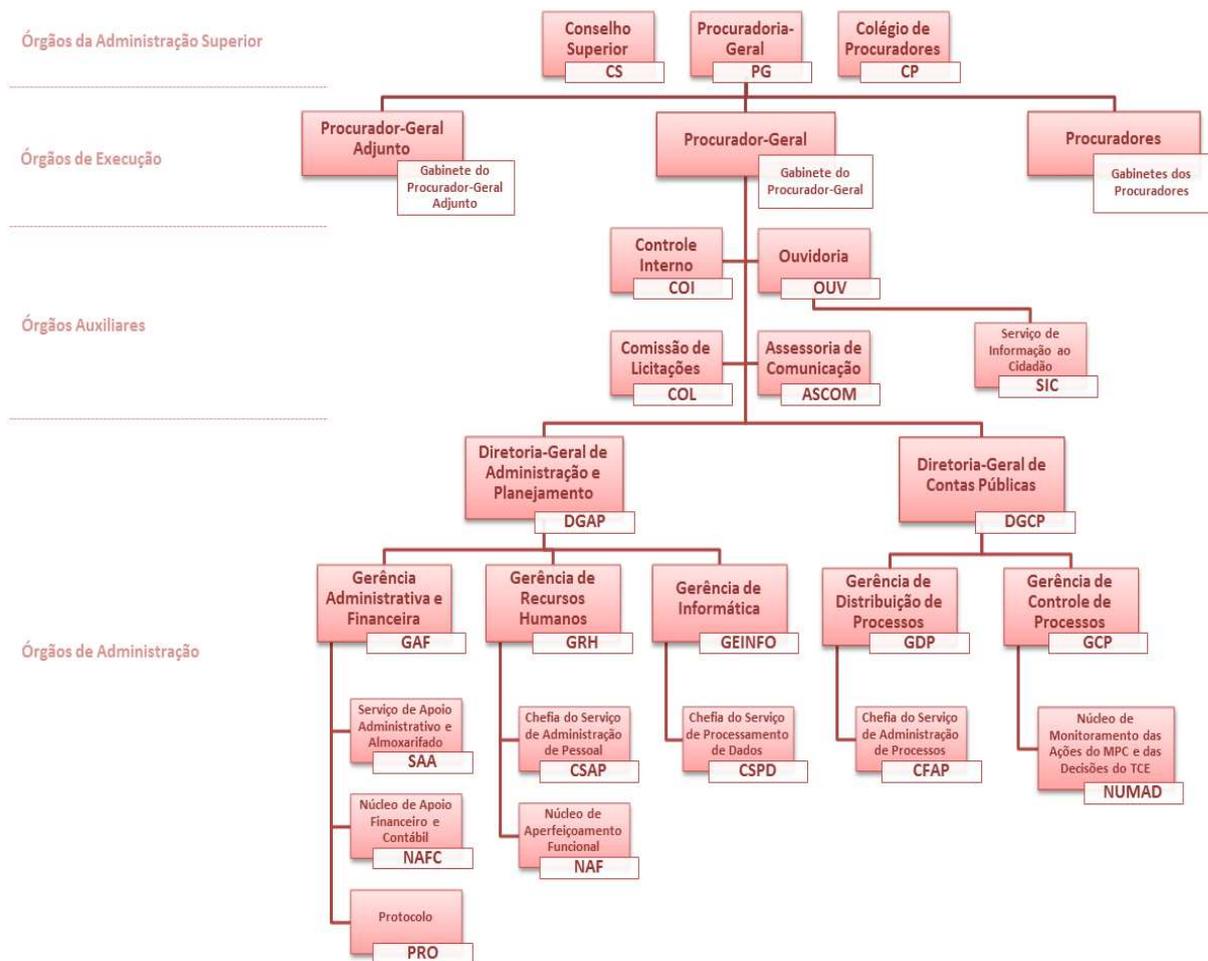
- Encaminhar os títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a fim de que os órgãos competentes adotem as providências necessárias para o adimplemento da obrigação pecuniária, inclusive inscrição em Dívida Ativa e cobrança administrativa ou judicial;

- Verificar a efetiva atuação dos órgãos competentes com relação à adoção das providências dispostas no inciso anterior;

- Zelar pelo cumprimento das decisões e pela observância da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

- Exercer as demais atribuições previstas em lei.

Quanto à Estrutura Administrativa do MPC/SC, encontra-se definida no seu Regimento Interno (Portaria MPC nº 48/2018). Segue figura ilustrativa:



Atualmente, o quadro de procuradores é composto por cinco vagas, cujo ingresso na carreira se dá mediante concurso público de provas e títulos, sendo o Procurador-Geral escolhido, dentre seus membros, em lista tríplice e nomeado pelo Governador do Estado. No momento, dos cinco postos de Procurador, apenas três estão preenchidos.

Já o quadro de servidores é composto, atualmente, por 27 (vinte e sete) servidores de cargo efetivo, dos quais 22 (vinte e dois) foram nomeados por meio de concurso público realizado no ano de 2014, e por 23 (vinte e três) servidores comissionados.

Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, o quadro a seguir apresenta o orçamento total do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina orçado e executado em 2020, até 29/11/2020:

Natureza de Despesa	Orçado 2020 (R\$)*	Executado 2020 (R\$)**
Pessoal e Encargos Sociais	22.922.017,00	15.958.610,22
Outras Desp. Correntes	2.339.851,00	1.641.594,29
Investimentos	23.015,00	18.609,00
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>25.284.883,00</b>	<b>17.618.813,51</b>
* Dotação Inicial		
** Empenhado até 29/11/2020		

## 2. Fundamentos do Programa de Integridade

Em primeiro lugar, o Programa de Integridade e *Compliance* foi concebido em estrita observância à missão, visão e propósito organizacionais presentes no Planejamento Estratégico 2020-2023 do MPC/SC:

Propósito Atual	Missão	Visão
<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir as prerrogativas institucionais do MPC, de modo a combater a má gestão e a corrupção, para aprimorar a administração pública e propiciar o uso eficiente dos recursos públicos e a concretização dos direitos do cidadão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ser um ramo especializado do Ministério Público Brasileiro com plena autonomia, reconhecido como órgão de excelência na garantia da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos, em defesa da sociedade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ser referência no combate à má gestão em defesa da sociedade, no âmbito do controle externo, construindo um país mais ético.</li> </ul>

Além do Planejamento Estratégico, os princípios e as normas da administração pública também fundamentam o Programa de Integridade do MPC/SC, na medida em que estabelecem a obrigação de que os atos praticados pela instituição e seus agentes públicos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

O Programa de Integridade do MPC/SC foi elaborado com base na metodologia preconizada pela Controladoria Geral da União (CGU), órgão responsável pela defesa do patrimônio público e pela promoção das políticas de integridade no Poder Executivo Federal e pelo fomento a essas políticas em Estados e Municípios. A CGU é também representante do Brasil nos acordos e organismos internacionais relacionados ao tema. Essa metodologia utiliza como parâmetros os seguintes *frameworks* internacionais:

- *COSO-ERM– Enterprise Risk Management – Integrated Framework: do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*, traz componentes, princípios e conceitos para a gestão de riscos corporativos; e
- *ABNTNBR ISO 31000:2009: da International Organization for Standardization (ISO)*, contendo Princípios e Diretrizes para a Gestão de Riscos.

### **3. Comprometimento e Apoio da Alta Administração**

Nos últimos anos, o Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina passou por significativa mudança em sua estrutura organizacional e administrativa, de modo a aprimorar o relevante serviço prestado à comunidade e exprimir o seu comprometimento com a integridade.

Para a implantação de uma cultura organizacional de governança, de forma a atender ao interesse da sociedade e a cumprir suas atribuições, o MPC/SC tem hoje na sua estrutura organizacional o Conselho Superior, o Colégio de Procuradores, o Controle Interno e a Ouvidoria.

Uma estrutura de governança robusta e consolidada só é possível com o apoio da Alta Gestão. Adicionalmente a essa estrutura de governança fortalecida é preciso citar outras ações recentes, que demonstram o comprometimento da Administração Superior para com a Governança e a Integridade:

<b>Ações de Comprometimento e Apoio da Alta Administração</b>		
<b>Ações</b>	<b>Executor</b>	<b>Data da realização</b>
<b>Revisão do Regimento Interno</b>	<b>Procuradora-Geral</b>	<b>04/09/2018</b>
<b>Implantação da Ouvidoria</b>	<b>Procuradora-Geral</b>	<b>27/03/2019</b>
<b>Elaboração do Relatório de Gestão Anual</b>	<b>Procuradora-Geral</b>	<b>16/04/2020</b>
<b>Elaboração e revisão do Planejamento Estratégico</b>	<b>Grupo de trabalho designado pela Portaria 41/2019</b>	<b>Dezembro de 2019</b>
<b>Instituição de Comissão para Mapeamento de Processos</b>	<b>Procuradora-Geral</b>	<b>16/06/2020</b>
<b>Criação da política que institui a Gestão do Conhecimento</b>	<b>Grupo de trabalho designado pela Portaria 42/2019</b>	<b>05/08/2020</b>
<b>Constituição de Grupo de Trabalho para a elaboração do Programa de Integridade e <i>Compliance</i></b>	<b>Procuradora-Geral</b>	<b>24/07/2020</b>

#### **4. Instâncias de integridade**

As atividades da Unidade de Gestão da Integridade e *Compliance* estão sendo desenvolvidas no âmbito da MPC/SC, juntamente com as demais atividades de gestão de riscos já existentes.

Cabe à Unidade de Gestão da Integridade e *Compliance* coordenar os esforços de estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, bem como a orientação, treinamento e promoção de outras ações relacionadas à implementação dos planos de integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.

Relacionado às instâncias de integridade, é importante destacar que a gestão da ética e da integridade exige a participação de diversos órgãos internos que

executam ações desde a prevenção à fraude e à corrupção até a sanção de irregularidades. No âmbito do MPC/SC, os principais órgãos envolvidos são:

**I - Conselho Superior:** órgão responsável pelas funções correccionais, fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros e servidores do Ministério Público de Contas. Ao Conselho Superior compete, ainda, encaminhar ao Colégio de Procuradores e ao Procurador-Geral, os processos administrativos disciplinares cujas decisões lhes competem.

**II – Colégio de Procuradores:** órgão máximo deliberativo, composto por todos os membros do MPC/SC em exercício, a quem compete, dentre outras competências:

- recomendar ao Procurador responsável pelo Conselho Superior a instauração de processo administrativo disciplinar contra membro do MPC/SC;
- julgar recurso contra decisão proferida em PAD e sobre afastamento temporário de membros;
- conhecer e decidir sobre impedimentos e suspeições;
- determinar o afastamento preventivo de membro indiciado ou acusado em processo administrativo disciplinar, e seu retorno;
- decidir processo administrativo disciplinar instaurado contra Procurador do Ministério Público de Contas;
- decidir sobre aplicação de penalidade disciplinar aos membros do Ministério Público de Contas, quando proposta pelo Procurador-Geral;
- encaminhar informações para investigação de responsabilidade criminal, quando, em processo administrativo disciplinar, ficar comprovada a existência de indícios de crime de ação pública, mediante procedimentos definidos em ato normativo do Colégio de Procuradores;

**III – Controle Interno:** órgão auxiliar que tem por finalidade assegurar a eficiência, eficácia e efetividade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Ministério Público de Contas, considerados os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência.

**IV – Ouvidoria:** órgão auxiliar que tem por objetivo contribuir para elevar continuamente os padrões de transparência, presteza e segurança das atividades dos membros, órgãos e serviços auxiliares da Instituição, recebendo, tratando e adotando providências quanto às denúncias (inclusive anônimas), reclamações, sugestões, elogios e demais manifestações encaminhadas pelos cidadãos enquanto usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal n. 13.460/17, garantindo a proteção de dados e o sigilo necessários para segurança do denunciante.

**V – Serviço de Informação ao Cidadão:** vinculado à Ouvidoria do Ministério Público de Contas, tem por finalidade garantir ao cidadão obter informações do órgão em observância ao princípio da publicidade e da transparência da Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. 12.527/11.

## **5. Gerenciamento dos Riscos à Integridade e *Compliance***

De acordo com o art. 5º da Lei Estadual nº 17.715 /2019, são etapas e fases principais de implementação do Programa de Integridade e *Compliance*, dentre outras, a identificação dos riscos e definição dos requisitos (inc. I), bem como de medidas de mitigação dos riscos identificados (inc. II).

Tais etapas são inerentes ao gerenciamento de riscos, que se constitui no conjunto de métodos e atividades de identificação, análise, avaliação e tratamento de eventos que possam comprometer os valores éticos e o alcance dos objetivos do órgão, acompanhados das respectivas medidas de tratamento ou de mitigação. Os riscos são avaliados de acordo com sua probabilidade de ocorrência e com os impactos ou consequências potenciais dessa ocorrência.

No âmbito do MPC/SC, para o mapeamento dos riscos à integridade, foram utilizados parâmetros objetivos na avaliação da probabilidade e do impacto de cada risco identificado, de acordo com a Metodologia de Gestão de Risco da CGU, conforme a tabelas a seguir:

Quadro 3: Escala de Probabilidade

Probabilidade	Descrição da probabilidade, desconsiderando os controles	Peso
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

Fonte: Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade (TCU, 2018)

Quadro 4: Escala de Impacto

Impacto	Descrição do impacto nos objetivos, caso o evento ocorra	Peso
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Fonte: Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade (TCU, 2018)

O modelo prevê o mapeamento do “apetite ao risco” do MPC/SC, ou seja, os limites máximos de risco que o órgão está disposto a aceitar e a partir dos quais pretende dar o tratamento adequado para mitigação de cada risco. Os parâmetros foram adaptados para uma matriz do tipo 4x4 excluindo-se a classe “muito alto” das escalas, pois a postura da alta administração do MPC/SC é de não tolerar nenhum nível de probabilidade e impacto dos riscos identificados, tendo definido por mitigar todos os riscos mapeados nesta rodada de tratamento correspondente ao primeiro Plano de Integridade do órgão.

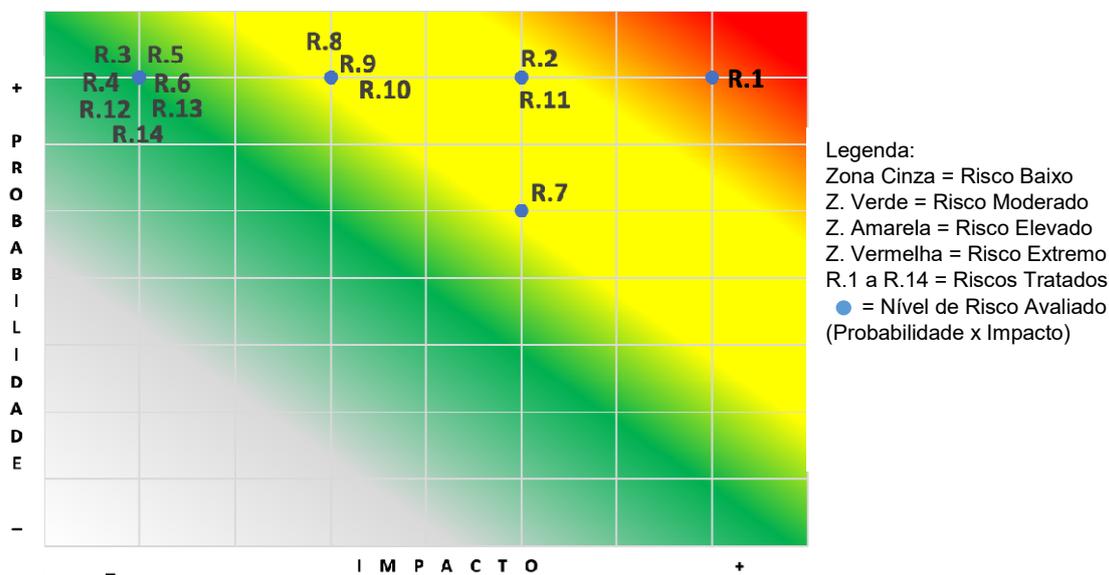
A avaliação de cada risco é obtida por meio de multiplicação do valor de sua probabilidade pelo valor de seu impacto, resultando em valores que variam de 1 a 16. A partir do resultado da avaliação, os riscos são classificados conforme o quadro abaixo:

Impacto	Muito baixo	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Alta	Risco Moderado (4x1 = 4)	Risco Elevado (4x2 = 8)	Risco Elevado (4x3 = 12)	Risco Extremo (4x4 = 16)
Média	Risco Baixo (3x1 = 3)	Risco Moderado (3x2 = 6)	Risco Elevado (3x3 = 9)	Risco Elevado (4x3 = 12)
Baixa	Risco Baixo (2x1 = 2)	Risco Moderado (2x2 = 4)	Risco Moderado (2x3 = 6)	Risco Elevado (2x4 = 8)
Muito baixa	Risco Baixo (1x1 = 1)	Risco Baixo (1x2 = 2)	Risco Baixo (1x3 = 3)	Risco Moderado (1x4 = 4)

↓ Apetite a risco

A partir da utilização destes instrumentos e critérios, foram selecionadas as áreas estratégicas prioritárias e identificados e avaliados os seus riscos de integridade, com a perspectiva de cada instância de integridade. Em seguida, foram identificados os fatores de risco, suas possíveis causas e impactos, os controles existentes e as principais medidas necessárias para tratar todos os riscos, além dos responsáveis por implantar ou reforçar essas medidas e seus prazos.

O quadro a seguir apresenta o Mapa de Riscos de Integridade do MPC/SC:



O quadro abaixo destaca as medidas aprovadas pelo Colégio de Procuradores, conforme ata da reunião do dia 08/10/2020:

**Principais medidas de tratamento de riscos à integridade do MPC/SC**

	<b>Ações</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Cronograma</b>
<b>1</b>	<p>1) Viabilizar a participação dos servidores em cursos de capacitação por ano, sobre proteção do denunciante e sobre recebimento de denúncias e outros;</p> <p>2) Revisão anual do fluxo formal de recebimento de denúncias, dentro e fora da Ouvidoria, para cada tipo de manifestação;</p> <p>3) Editar portaria regulamentando internamente a Ouvidoria.</p> <p>4) Buscar ferramentas que possibilitem o tarjamento e a pseudonimização dos dados pessoais dos manifestantes;</p> <p>5) Formalizar campanhas periódicas de conscientização sobre o uso, a segurança e confiabilidade do canal único de denúncias;</p> <p>6) Realizar pesquisa de satisfação periódica com os manifestantes, nos termos da Lei 13.460/17, para avaliar o atendimento da Ouvidoria, a proteção dos dados pessoais e o tratamento das comunicações.</p>	<p align="center">Ouvidoria</p> <p align="center">Protocolo</p> <p align="center">Núcleo de Aperfeiçoamento Funcional (NAF)</p> <p align="center">Assessoria de Comunicação</p>	<p>Item 1 – Fevereiro a dezembro de 2021</p> <p>Item 2 – Janeiro a julho de 2021</p> <p>Item 3 – Janeiro a agosto de 2021</p> <p>Item 4 – Primeiro semestre 2021 a dezembro 2021</p> <p>Item 5 – Fevereiro a junho/ 2021</p> <p>Item 6 – Janeiro a dezembro/ 2021</p>
<b>2</b>	<p>1) Plano de Comunicação interna e externa que inclua redes sociais, eventos, site, whatsapp dos servidores etc., com ações específicas e periodicidade definida, divulgando os canais de denúncias e reforçando o sigilo da identidade do denunciante, salvo em casos de denúncias manifestamente caluniosas ou difamatórias;</p>	<p align="center">Ouvidoria</p> <p align="center">Assessoria de Comunicação</p>	<p>Item 1 – Fevereiro a março/2021</p> <p>Item 2 – Janeiro a julho/2021</p>

	2) Incluir no Fluxo da Ouvidoria o procedimento de comunicação ao manifestante quanto ao resultado da análise de sua comunicação efetuada nos gabinetes.		
<b>3</b>	<p>1) Normativos internos que prevejam a hipótese de recebimento de denúncia contra Procuradores do MPC/SC pela Ouvidoria e os procedimentos a serem seguidos;</p> <p>2) Divulgação externa e interna de que o canal adequado para entrada de denúncias contra Procurador é a Ouvidoria, principalmente pelo canal Fala-BR.</p>	<p>Conselho Superior (<b>item 1</b>) Ouvidoria (<b>item 2</b>)</p>	<p>Item 1 – Janeiro a agosto/2021 Item 2 – Fevereiro a junho/2021</p>
<b>4</b>	<p>1) Formalizar Plano com campanhas periódicas de divulgação intensiva dos canais de Ouvidoria, levando em consideração a capacidade de processamento do órgão;</p> <p>2) Revisar o fluxo de distribuição de denúncias e propor melhorias, formalizando o procedimento dentro e fora da Ouvidoria;</p> <p>3) Editar portaria regulamentando internamente os critérios de distribuição dos processos entre os Gabinetes, prevendo os diversos tipos de conflitos de interesses possíveis e sua forma de tratamento no órgão;</p> <p>4) Realizar pesquisa de satisfação periódica, nos termos da Lei 13.460/17, para avaliar o atendimento da Ouvidoria e o tratamento das denúncias e demais manifestações.</p>	<p>Ouvidoria Assessoria de Comunicação Gabinetes Diretoria-Geral de Contas Públicas (DGCP)</p>	<p>Item 1 – Fevereiro a junho/2021 Item 2 – Janeiro a julho/2021 Item 3 – Novembro/2020 a Maio /2021 Item 4 – Janeiro a dezembro/2021</p>

5	<p>1) Treinamentos periódicos e Avaliação de desempenho dos profissionais que atuam na área de Controle interno;</p> <p>2) Incluir na avaliação periódica de desempenho critérios para avaliação do exercício das funções afetas ao Controle Interno, de modo a estimular a constante capacitação do responsável pela área.</p>	<p>Núcleo de Aperfeiçoamento Funcional (NAF) Controle Interno</p>	<p>Novembro/2020 a abril/2021</p>
6	<p>1) Nomeação de mais um servidor para compor o Controle Interno. Caso não seja possível um servidor exclusivo, nomear um Responsável-Substituto (avaliar se pode ser o mesmo responsável pela Ouvidoria);</p> <p>2) Incluir o Responsável-Substituto na programação de treinamentos sobre a área.</p>	<p>Diretoria-Geral de Administração e Planejamento (DGAP) Controle Interno</p>	<p>Dezembro/2020</p>
7	<p>1) Aprovar Norma com Manual de Auditoria Interna específica para o MPC/SC, de acordo com as normas nacionais e internacionais de Auditoria Governamental, estabelecendo formalmente, dentre outros procedimentos, a possibilidade de declaração de impedimento e a vedação para que o responsável pelo controle interno que estavam atuando na gestão de uma unidade ou processo ou ato administrativo, realize trabalhos de auditoria sobre essa mesma unidade ou processo ou ato administrativo que tenha participado;</p> <p>2) Esse trabalho pode fazer parte do Programa de Mapeamento de Processos e da Política de Gestão do</p>	<p>Comissão de Mapeamento de Processos</p>	<p>Janeiro a dezembro/2021</p>

	Conhecimento, iniciativas recentes em andamento.		
<b>8</b>	<p>1) Treinamento quanto ao uso dos sistemas de cruzamento de dados;</p> <p>2) Editar manual sobre o procedimento de revisão e controle documental das contratações;</p> <p>3) Capacitação dos servidores que atuam no processo de controles internos das contratações e pagamentos realizados pelo órgão;</p> <p>4) Estabelecer política de observância da segregação das funções.</p>	<p>Núcleo de Aperfeiçoamento Funcional (NAF) e Gabinetes (item 1)</p> <p>Comissão de Mapeamento de Processos (item 2)</p> <p>Núcleo de Aperfeiçoamento Funcional (NAF) (item 3)</p> <p>Comissão de Mapeamento de Processos (item 4)</p>	<p>Item 1 – Ao longo do exercício de 2021</p> <p>Item 2 – Janeiro a dezembro/2021</p> <p>Item 3 - Ao longo do exercício de 2021</p> <p>Item 4 – Janeiro a dezembro/2021</p>
<b>9</b>	<p>1) Reformular as minutas de contratos passando a prever a cláusula estabelecendo a obrigatoriedade do cumprimento de normas éticas e a vedação de práticas de fraude e corrupção, incluindo a previsão de aplicação de penalidades e/ou de rescisão contratual em caso de descumprimento (cláusula anticorrupção);</p> <p>2) Exigir declaração de terceiro contratado de estar ciente da existência do Código de Ética ou Conduta, após formalizado o Código de Ética e Conduta do MPC/SC;</p> <p>3) Realizar a adesão do órgão ao Cadastro de Entidades Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, bem como normatizar a consulta obrigatória ao cadastro antes da contratação e inclusão desse documento no processo;</p> <p>4) Incluir no manual de contratação a obrigatoriedade de se realizar diligência</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação (CPL)</p>	<p>Item 1 – Janeiro a julho/2021</p> <p>Item 2 – Após aprovação do Código de Ética do MPC</p> <p>Itens 3 e 4 – Janeiro a julho/2021</p>

	mínima de verificação de idoneidade da pretensa contratada, tal como verificar se no endereço indicado, efetivamente, há a instalação de uma empresa.		
<b>10</b>	1) Revisão dos controles existentes será normatizado e efetivado junto com a implementação da Política de Gestão de Conhecimento e do Programa de Mapeamento dos Processos do MPC/SC.	Comissão de Mapeamento de Processos Comitê Estratégico de Gestão do Conhecimento	Janeiro a dezembro/2021
<b>11</b>	1) Criação de normativo interno sobre nomeação de agentes públicos, seja em cargo comissionado, seja para estágio ou terceirizado, incluindo, dentre outros elementos; 2) Obrigatoriedade de ampla divulgação do edital de convocação para realização de processos seletivos de contratação de estagiários; 3) Definição de critérios objetivos e transparentes para a contratação de estagiários e terceirizados; 4) Obrigatoriedade de análise pregressa à nomeação de comissionados, bem como de critérios objetivos de qualificação e experiência profissional, conforme cada caso.	Diretoria-Geral de Administração e Planejamento (DGAP)	Abril de 2021
<b>12</b>	1) Realizar cursos de capacitação dos servidores que atuam ou podem vir a atuar em processos de apuração de denúncia de infração ética ou em processo de correição disciplinar em face de servidores ou membros do MPC/SC.	Núcleo de Aperfeiçoamento Funcional (NAF)	Ao longo do exercício de 2021
<b>13</b>	1) Criação de Código de ética; 2) Instituição de uma	Grupo de Trabalho formado por:	Novembro/2020 a junho/2021

	Comissão de Ética; 3) Capacitação da comissão e de todos os servidores sobre as vedações e permissões e suas consequências.	- Controle Interno - 1 servidor DGCP - 1 servidor DGAP - 1 servidor por Gabinete (AF/CF/DRR)	
<b>14</b>	Fomentar cultura ética no órgão, por meio de: (1) palestras abordando o assunto; e (2) Inclusão no Plano de Comunicação interna e externa da ampla divulgação do Código de Ética e as sanções previstas, além de divulgação de notícias, eventos, "posts" e afixação de pequenos cartazes, que provoquem reflexão quanto às condutas antiéticas e pequenas corrupções praticadas no dia-a-dia profissional.	Núcleo de Aperfeiçoamento Funcional (NAF) Assessoria de Comunicação (ASCOM)	Item 1 – Ao longo do exercício de 2021 Item 2 – Fevereiro a junho/2021

## 6. Estratégias de Monitoramento Contínuo

Cabe à Unidade de Gestão da Integridade e *Compliance*, em conjunto com as instâncias de integridade e os respectivos responsáveis, exercer o monitoramento contínuo do cumprimento e eficácia deste Programa de Integridade e *Compliance*, vislumbrando-se oportunidades de melhorias ou criação de políticas, normas e processos que contribuam para o êxito do Programa.

O quadro abaixo apresenta ações de monitoramento do Programa de Integridade do MPC/SC previstas:

Ações de Monitoramento do Programa de Integridade do MPC/SC		
O quê?	Quem?	Quando?
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Responsáveis pelos processos organizacionais e pelas medidas de tratamento. Instâncias de Integridade. Unidade de Gestão da Integridade e <i>Compliance</i>	15/12/2020 15/04/2021 15/08/2021
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade do MPC/SC	Unidade de Gestão da Integridade e <i>Compliance</i>	Nov/2021

Além disso, serão realizadas ações de comunicação e reporte dos resultados desse monitoramento, promovendo a transparência do Programa de Integridade do MPC/SC e auxiliando a tomada de decisão.